



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6.129, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

*"Dispõe sobre a concessão de subsídios ao sistema de transporte público coletivo e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o transporte público coletivo, a fim de incentivar a utilização do transporte público coletivo municipal, com a redução do valor da tarifa de ônibus urbano.

**Art. 2º** O valor do subsídio será integral para as tarifas de ônibus urbano aos feriados, sendo gratuito o transporte público coletivo nos dias mencionados.

**Art. 3º** O valor do subsídio será parcial para as tarifas de ônibus urbano de segunda a domingo, visando garantir o valor da tarifa em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por passagem individual.

**Art. 4º** O valor mensal do subsídio será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por prazo indeterminado, sendo que a cada 06 meses deverá ser instaurado procedimento administrativo, com intuito de verificar a necessidade/possibilidade da manutenção do benefício.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a manter os benefícios estabelecidos nos artigos anteriores, caso haja variação no valor da tarifa, através da abertura de créditos adicionais suplementares, visando resguardar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**Art. 6º** O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do artigo 43, da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá regulamentar seus dispositivos, no que couber.


**Art. 8º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de março de 2022.

  
ANTONIO HÉLIO NICOLAI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

  
SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO